

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
16/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A
EMPRESA SRE CONSTRUTORA E
DISTRIBUIDORA, NOS TERMOS
SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dilcélio de Oliveira Hott, simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa SRE Construtora E Distribuidora, inscrita no CNPJ sob o nº 46.946.811/0001-80, estabelecida na Rua Professor Adelice Vargas, Bairro Santo Antonio, 36.904-392, neste ato representada por Sidney Rosa Fagundes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11.602.218, e inscrito(a) no CPF sob o nº 047.444.056-73, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório 022/2023, Pregão Presencial 011/2023, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamentos, elétricos e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretárias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 022/2023, Pregão Presencial 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

611 - (047834) ABRACADEIRA DE NYLON	INCA	20.0000	UN	0,6000	12,00
001 - (047214) ABRACADEIRA METAL TIPO	INCA	150.0000	UN	1,2500	187,50
618 - (047841) ABRACADEIRA P/ POSTE	FIBRASNET	10.0000	UN	21,4000	214,00
014 - (047227) ADAPTADOR SOLDAVEL 25	KRONA	80.0000	UN	1,6700	133,60
782 - (048006) ARGAMASSA AC3 PACOTE 20KG	PRECON	500.0000	PT	30,7000	15.350,00
449 - (047669) ARGAMASSA PCT 20 KG	ARGALIT	500.0000	UN	27,0000	13.500,00
032 - (047246) BASCULANTE 40X40	ALUVID	15.0000	UN	87,0000	1.305,00

033 - (047247) BASCULANTE 50X50	ALUVID	15.0000	UN	113,5000	1.702,50
324 - (047542) BOIA 1/2 POLEGADA .	KRONA	60.0000	UN	14,9000	894,00
718 - (047941) BOIA ELETRICA .	MARGIRIUS	5.0000	UN	69,0000	345,00
039 - (047253) BOMBA PERIFERICA 1/2 HP	DANCOR	2.0000	UN	369,0000	738,00
046 - (047260) BOMBA SAPO(110V450)	DANCOR	5.0000	UN	432,0000	2.160,00
050 - (047264) BOMBA SAPO 220	DANCOR	5.0000	UN	431,5000	2.157,50
719 - (047942) BROCA 6MM	BOSCH	50.0000	UN	8,7000	435,00
283 - (047501) BROCA P/ FURADEIRA N 1	MTX	50.0000	UN	16,5800	829,00
066 - (047280) BUCHA 12	IVPLAST	500.0000	UN	0,3900	195,00
710 - (047933) CABO EPR/XLPE AZUL 25MM	SANTA LUZI	80.0000	MT	34,4000	2.752,00
711 - (047934) CABO HEPR/XLPE PRETO 25MM	SANTA LUZI	80.0000	MT	34,4000	2.752,00
709 - (047932) CABO NU RIGIDO	SANTA LUIZ	11.0000	MT	24,5200	269,72
074 - (047288) CABO PICARETA	KABI	10.0000	UN	25,5000	255,00
184 - (047399) CABOS DE ENXADAO .	KABI	50.0000	UN	19,0000	950,00
181 - (047396) CAIXA D AGUA 15.000 LTS	FORTLEV	5.0000	UN	13.400,00	67.000,00
080 - (047294) CAIXA DAGUA 250L	FORTLEVE	25.0000	UN	414,0000	10.350,00
651 - (047874) CAIXA DE PESAGEM .	MALLTON	10.0000	UN	118,2500	1.182,50
647 - (047870) CAIXA ENERGISA 3	ENERGISA	10.0000	UN	289,0000	2.890,00
644 - (047867) CAIXA ENERGISA ARMARIK	ENERGISA	50.0000	UN	282,0000	14.100,00
458 - (047679) CAIXA PARA VASO ACOPL	DECA	60.0000	UN	300,0000	18.000,00
085 - (047299) CALHA GALVANIZADA 100	GALVANIZA	500.0000	MT	62,0000	31.000,00
290 - (047508) CAMURCA ESPUMA CINZA	GUEPAR	100.0000	UN	5,3200	532,00
879 - (048104) CANO DE CAIXA DE DESCARGA .	AMANCO	30.0000	UN	24,4100	732,30
087 - (047301) CAP ESG 200	KRONA	100.0000	UN	63,0000	6.300,00
095 - (047309) CAP SOLD 32	KRONA	100.0000	UN	3,0300	303,00
910 - (048141) CATALIZADOR PARA MASS PLASTIA	IBERE	30.0000	UN	5,3800	161,40
098 - (047312) CATALIZADOR TINTA	MAESTRO	200.0000	UN	3,5500	710,00
202 - (047417) CAVADEIRA DE 2 BOCAS.	CONFIANÇA	20.0000	UN	147,0000	2.940,00
831 - (048056) CAVADEIRA DE DUAS BOC	TRAMONTIN	12.0000	UN	165,0000	1.980,00
848 - (048073) CERAMICA 20,5X20,5	ELIANE	500.0000	MT	30,0000	15.000,00
545 - (047767) CERAMICA DE PRIMEIRA .	FIORANO	200.0000	UN	33,5000	6.700,00
110 - (047324) CHAVE GRIFFO 10	TRAMONTIN	15.0000	UN	46,4300	696,45
114 - (047328) CHAVE GRIFFO 12	TRAMONTIN	15.0000	UN	61,8000	927,00
117 - (047331) CIMENTO II CA	CAUE	5250.00	UN	40,8000	214.200,00
118 - (047332) CIMENTO II CR	CAUE	1750.00	UN	40,8000	71.400,00
323 - (047541) COLUNA P/LAVATORIO CO BRANCA	DECA	40.0000	UN	137,3800	5.495,20
582 - (047805) CONDULETE 1 MOD RJ45.	TIGRE	200.0000	UN	4,1500	830,00
561 - (047784) CONDULETE ADAPTADOR MM	TIGRE	200.0000	UN	2,6700	534,00
563 - (047786) CONDULETE ADAPTADOR MM	TIGRE	50.0000	UN	3,7700	188,50
559 - (047782) CONDULETE ADAPTADOR 032MM	TIGRE	200.0000	UN	3,7700	754,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

581 - (047804) CONDULETE LUVA 032MM	TIGRE	200.000	UN	4,8000	960,00
349 - (047567) CONECTORES RJ45 .	STORM	200.000	UN	2,3500	470,00
167 - (047382) DESENGRIPANTE SPRAY .	LUBFAST	100.000	LA	15,0000	1.500,00
148 - (047363) DISCO DE DESBASTE 7P	START	80.0000	UN	21,7500	1.740,00
876 - (048101) DISCO FLAP .	IRWIN	50.0000	UN	12,4000	620,00
874 - (048099) DISCO P/ CORTAR CERAM	IRWIN	50.0000	UN	18,7000	935,00
170 - (047385) DISCO SEGMENTADO4,5	START	400.000	UN	22,5000	9.000,00
364 - (047582) DISJUNTOR DE 15 .	TRAMONTIN	40.0000	UN	15,6400	625,60
370 - (047589) DISJUNTOR DE 40.	TRAMONTIN	40.0000	UN	17,0000	680,00
371 - (047590) DISJUNTOR DE 50 .	TRAMONTIN	40.0000	UN	20,2000	808,00
728 - (047951) DISJUNTOR DIM 100 A	TRAMONTIN	70.0000	UN	510,0000	35.700,00
723 - (047946) DISJUNTOR DIM 20 A	TRAMONTIN	70.0000	UN	16,0000	1.120,00
534 - (047756) DISJUNTOR NEMA BIPOLA DE 70 .	GE	30.0000	UN	145,0000	4.350,00
468 - (047689) DISJUNTOR TRIPOLAR 100	TRAMONTIN	10.0000	UN	493,0000	4.930,00
470 - (047691) DISJUNTOR TRIPOLAR 150	TRAMONTIN	10.0000	UN	545,0000	5.450,00
662 - (047885) DISJUTOR 3X0,80.	STECK	10.0000	UN	246,0000	2.460,00
178 - (047393) DOBRADICA CARTELA 3.1/	MIXTER	50.0000	UN	13,6000	680,00
196 - (047411) DOBRADICA PORTEIRA N4	MIXFER	20.0000	UN	44,0000	880,00
692 - (047915) ELETRODO ROSCA 3/4	AMANCO	10.0000	UN	31,0000	310,00
318 - (047536) ENGATE 40 CM .	KRONA	30.0000	UN	7,5900	227,70
899 - (048130) ENGATE P/PIA MANGOTE	AMANCO	50.0000	UN	14,7800	739,00
194 - (047409) ENXADA CAPINA 2/2-1 .	MONFORT	60.0000	UN	84,5000	5.070,00
204 - (047419) ESCADA DE ABRIR 7 METR	MONFORT	3.0000	UN	807,0000	2.421,00
130 - (047344) ESPATULA P/ PINTOR DE METAL .	FAMASTIL	30.0000	UN	9,5000	285,00
553 - (047776) ESTRUTURA DE SUSTENC	METALON	100.000	UN	38,0000	3.800,00
229 - (047444) EXTENSOR TELESCOPIO 2	COMPEL	30.0000	UN	32,4000	972,00
234 - (047449) FACAO ROCADEIRA 350	FORT	100.000	UN	37,9100	3.791,00
623 - (047846) FECHO ACO INOX .	FB MERCUR	10.0000	UN	13,4200	134,20
377 - (047596) FERRAGEM 1/4 .	GERDAU	600.000	UN	28,0000	16.800,00
304 - (047522) FERRAGEM 5/16 CA.	GERDAU	7500.00	UN	39,9800	299.850,00
305 - (047523) FERRAGEM 5/16 CR .	GERDAU	2500.00	UN	39,9800	99.950,00
912 - (048143) FIBRA DE VIDRO	SOFIBRA	3.0000	RL	42,5000	127,50
337 - (047555) FIO PARALELO 0/75 MM 10 MTS	SILL	50.0000	RL	154,0000	7.700,00
334 - (047552) FIO PARALELO 4 MM 100 M	SILL	50.0000	RL	1.031,50	51.575,00
380 - (047599) FITA ISOLANTE RL DE 10 M	3M	100.000	UN	6,9400	694,00
796 - (048020) FITA ZEBRADA DE 200 METROS	3M	10.0000	UN	23,0000	230,00
872 - (048097) FOICE .	TRAMONTIN	30.0000	UN	44,5000	1.335,00
412 - (047631) FOICE C/ DE 32 MM SEM C	TRAMONTIN	30.0000	UN	40,0000	1.200,00
206 - (047421) FORMICIDA GRANULADA .	GRAO VERD	5.0000	PT	13,0000	65,00
862 - (048087) GARFO P/ ROLO DE PINTU	ATLAS	20.0000	UN	22,1000	442,00
707 - (047930) HASTE TERRA COBREADA	CENTRO HA	10.0000	UN	176,0000	1.760,00

606 - (047829) INTERRUPTOR SIMPLES S PLACA	FAME	50.0000	UN	8,5900	429,50
531 - (047753) ISOLADOR ROLDONA .	RAYTEC	60.0000	UN	15,0000	900,00
255 - (047470) JANELA DE FERRO 120X10	ETERFRAN	15.0000	UN	375,0000	5.625,00
257 - (047472) JANELA DE FERRO 150X10	ETERFRAN	15.0000	UN	623,0000	9.345,00
260 - (047475) JANELA MADEIRA 120X100	WA	5.0000	UN	513,0000	2.565,00
238 - (047453) JOELHO 75 MM 90 GRAUS	KRONA	100.0000	UN	7,8900	789,00
240 - (047455) JOELHO DE 75 MM 45 GRA	KRONA	100.0000	UN	8,9000	890,00
277 - (047495) JOELHO ESG 45X75	KRONA	100.0000	UN	8,7000	870,00
285 - (047503) JOELHO ESG 90X200	KRONA	70.0000	UN	123,5000	8.645,00
293 - (047511) JOELHO ESGC/VISITA	KRONA	20.0000	UN	28,6500	573,00
351 - (047569) JUNCAO ESG 100X75	KRONA	100.0000	UN	30,0000	3.000,00
355 - (047573) JUNCAO ESG 50M	KRONA	100.0000	UN	12,0000	1.200,00
537 - (047759) LAMPADA DE 100W SODIO	AVANT	200.0000	UN	45,0000	9.000,00
151 - (047366) LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO .	MISTA	200.0000	UN	118,5000	23.700,00
145 - (047360) LAMPADA LED 20 WATS 12	MANFLEX	300.0000	UN	27,2000	8.160,00
503 - (047725) LAMPADA MERCURIO OVC 0250W.	AVANT	100.0000	UN	134,0000	13.400,00
506 - (047728) LAMPADA MERCURIO OVC 400W.	AVANT	200.0000	UN	150,0000	30.000,00
515 - (047737) LAMPADA MISTA OVOIDE 5 W .	AVANT	100.0000	UN	105,0000	10.500,00
788 - (048012) LAVADORA DE PRESSAO .	ELECTROLL	50.0000	UN	1.210,00	60.500,00
891 - (048121) LIMATAO MOTO SERRA	STHIL	30.0000	UN	15,9000	477,00
369 - (047588) LIMA TRIANGULAR SERRO	KEF	15.0000	UN	20,0000	300,00
113 - (047327) LIXA D AGUA N.80 .	CORTEFOR	400.0000	UN	3,5000	1.400,00
381 - (047600) LIXA FERRO 80	CORTEFOR	50.0000	UN	4,3300	216,50
383 - (047602) LIXA MASSA MADEIRA060	CORTEFOR	50.0000	UN	2,0000	100,00
125 - (047339) LIXA P / MASSA CORRIDA 2	CORTEFOR	300.0000	UN	1,7700	531,00
164 - (047379) LONA PRETA 100X6.	FLEX	10.0000	RL	263,0000	2.630,00
389 - (047608) LONA PRETA 100X8	FLEX	10.0000	RL	1.150,00	11.500,00
769 - (047993) LONA PRETA 4X100 MTS	FLEX	200.0000	UN	300,0000	60.000,00
630 - (047853) LUVA 0,6 MM	AMANCO	10.0000	UN	17,0000	170,00
390 - (047609) LUVA ANTIDERRAPANTE R	SMART	100.0000	UN	16,0000	1.600,00
401 - (047620) LUVA DE CORRER 40	SMART	30.0000	UN	22,1000	663,00
402 - (047621) LUVA DE CORRER 50	SMART	20.0000	UN	29,0000	580,00
405 - (047624) LUVA DE CORRER60	SMART	20.0000	UN	48,0000	960,00
424 - (047643) LUVA ESG 150	SMART	20.0000	UN	40,0000	800,00
427 - (047646) LUVA ESG 200	SMART	30.0000	UN	105,0000	3.150,00
454 - (047675) LUVA ESG 75	SMART	50.0000	UN	8,5000	425,00
462 - (047683) LUVA SOLD 60	MASTER	60.0000	UN	14,0000	840,00
466 - (047687) LUVA SOLD 75	SMART	60.0000	UN	30,0000	1.800,00
471 - (047692) LUVA SOLD IR 25	SMART	100.0000	UN	3,0000	300,00
489 - (047711) LUVA SOLD UNIAO32	SMART	20.0000	UN	20,0000	400,00
258 - (047473) LUVAS PVC SOLDAVEL DE25MM .	KRONA	100.0000	UN	1,2800	128,00
414 - (047633) MACHADO COM CABO .	TRAMONTIN	15.0000	UN	142,0000	2.130,00
566 - (047789) MADEIRA PARAJU 12CM	PARAJU	150.0000	MT	69,0000	10.350,00
568 - (047791) MADEIRA PARAJU 15CM	PARAJU	150.0000	MT	85,0000	12.750,00
570 - (047793) MADEIRA PARAJU 20CM	PARAJU	200.0000	MT	109,0000	21.800,00

572 - (047795) MADEIRA PARAJU 25CM	PARAJU	150.000	MT	143,0000	21.450,00
564 - (047787) MADEIRA PARAJU 8CM	PARAJU	150.000	MT	58,0000	8.700,00
575 - (047798) MADEIRA PEQUI 12CM	PEQUI	150.000	MT	56,5000	8.475,00
583 - (047806) MADEIRA PEQUI 15CM	PEQUI	150.000	MT	64,0000	9.600,00
585 - (047808) MADEIRA PEQUI 20CM	PEQUI	200.000	MT	94,0000	18.800,00
586 - (047809) MADEIRA PEQUI 25CM	PEQUI	150.000	MT	129,0000	19.350,00
493 - (047715) MADEIRITE*	MONFORT	150.000	UN	108,0000	16.200,00
494 - (047716) MADEIRITE**	MONFORT	100.000	UN	96,0000	9.600,00
497 - (047719) MADEIRITE NAVAL	MONFORT	80.0000	UN	244,0000	19.520,00
499 - (047721) MANGOTE FLEXIVEL30	KRONA	50.0000	UN	6,2000	310,00
508 - (047730) MANGUEIRA 30M	SULFLEX	15.0000	UN	139,0000	2.085,00
512 - (047734) MARCO PARA PORTA	MONFORT	10.0000	UN	350,0000	3.500,00
516 - (047738) MARRETA10KG	TRAMONTIN	3.0000	UN	380,0000	1.140,00
514 - (047736) MARRETA 1,5KG	TRAMONTIN	6.0000	UN	47,0000	282,00
518 - (047740) MARRETA3KG	TRAMONTIN	6.0000	UN	120,0000	720,00
521 - (047743) MARRETA 5KG	TRAMONTIN	3.0000	UN	220,0000	660,00
827 - (048052) MASCARA DE PROTECAO AGROT.	ALLTEC	5.0000	UN	74,0000	370,00
765 - (047989) MASCARA DE PROTECAO FILTRO	MAX	40.0000	UN	5,9000	236,00
045 - (047259) MASSA CORRIDA ACRILICA	UNIVERSO	200.000	LA	169,0000	33.800,00
705 - (047928) MASSA DE CALAFETAR .	POLY	10.0000	UN	24,6500	246,50
208 - (047423) MATA FORMIGA GEL .	FORMICEL	30.0000	UN	28,4900	854,70
530 - (047752) MOTOSERRA 3/8	NAKASHIMA	2.0000	UN	4.300,00	8.600,00
276 - (047493) OCULOS DE PROTECAO LENTEESCURA	DELTAPLUS	60.0000	UN	11,9600	717,60
639 - (047862) PARAFUSO CAB. PANELA	OPER	60.0000	UN	1,0200	61,20
162 - (047377) PARAFUSO C/ BUCHA N 10	OPER	200.000	UN	4,7000	940,00
163 - (047378) PARAFUSO C/ BUCHA N 8.	OPER	200.000	UN	4,8000	960,00
548 - (047771) PARAFUSO RS 1/4	OPER	300.000	UN	2,2300	669,00
609 - (047832) PARAFUSOS ATARRAXAN	OPER	400.000	UN	0,5000	200,00
689 - (047912) PARA-RAIOS 020KA	DR	30.0000	UN	89,0000	2.670,00
562 - (047785) PE DE CABRA 5/8	TRAMONTIN	5.0000	UN	68,0000	340,00
590 - (047813) PIA BANHEIRO*	ETERNIT	15.0000	UN	196,0000	2.940,00
592 - (047815) PIA COZINHA GRANITO	MARMORIT	5.0000	UN	500,0000	2.500,00
589 - (047812) PIA PARA COZINHA 120	ETERNIT	10.0000	UN	188,0000	1.880,00
063 - (047277) PINÇEL TRINCHA 2 POLEGADAS .	ROMA	170.000	UN	8,6000	1.462,00
785 - (048009) PISTOLA DE PINTURA .	STELS	15.0000	UN	158,0000	2.370,00
593 - (047816) PLAINA ELETRICA110V	HAMMER	2.0000	UN	724,0000	1.448,00
835 - (048060) PONTEIRO DE ACO 8	TRAMONTIN	20.0000	UN	18,5000	370,00
595 - (047818) PONTEIRO DE ACO FORC	FORJADON	10.0000	UN	17,5000	175,00
834 - (048059) PONTERIO DE ACO 12	TRAMONTIN	20.0000	UN	19,5000	390,00
833 - (048058) PONTERIO DE ACO 3/4	TRAMONTIN	20.0000	UN	21,0000	420,00
602 - (047825) PORTA CADEADO	THOMPSON	10.0000	UN	5,4400	54,40
417 - (047636) PORTA DE MADEIRA LISA CM .	ANGILIM	50.0000	UN	250,0000	12.500,00
871 - (048096) PORTA LISA	ARGILIM	40.0000	UN	325,0000	13.000,00
600 - (047823) PORTA LISA 90	ANGELIM	30.0000	UN	580,0000	17.400,00
160 - (047375) PREGO 18/24 PCT COM 1K	GERDAU	20.0000	PT	28,5000	570,00
607 - (047830) PREGO CABECA12	GERDAU	20.0000	KG	49,0000	980,00

617 - (047840) QUEROSENE 5L	ARARAS	100.000	UN	130,0000	13.000,00
619 - (047842) RALO SIFONADO QUA	AMANCO	10.0000	UN	19,2800	192,80
535 - (047757) REATOR DE 100 SODIO .	LUMER	200.000	UN	275,0000	55.000,00
507 - (047729) REATOR MERCURIO EXTERNO 250W .	DEMAPE	60.0000	UN	275,0000	16.500,00
509 - (047731) REATOR MERCURIO EXTERNO 400W .	DEMAPE	60.0000	UN	285,0000	17.100,00
622 - (047845) REBITE 4,0	REBIFIX	1000.00	UN	0,3800	380,00
		0			
625 - (047848) REBITE 4,0X25	REBIFIX	1000.00	UN	0,6400	640,00
		0			
484 - (047706) REDUCAO DE 50 P/40 .	KRONA	30.0000	UN	4,2000	126,00
481 - (047703) REDUCAO DE T 100 P/ 75 .	KRONA	30.0000	UN	18,0000	540,00
631 - (047854) REDUCAO EXC.100	AMANCO	20.0000	UN	10,4800	209,60
636 - (047859) REDUCAO EXC.150	AMANCO	20.0000	UN	28,2700	565,40
638 - (047861) REDUCAO EXC.75	AMANCO	20.0000	UN	9,3000	186,00
524 - (047746) REFLETOR LED 100 W VER	SUPERLED	20.0000	UN	155,0000	3.100,00
643 - (047866) REGISTRO ACABAMENTO 1.1/2	DELTA PLUS	5.0000	UN	159,0000	795,00
655 - (047878) REGISTRO ESFERA 3/4	DELTA PLUS	10.0000	UN	20,0000	200,00
667 - (047890) REGISTRO GAV. ACABAMENTO 3/4	DELTAPLUS	40.0000	UN	54,0000	2.160,00
656 - (047879) REGISTRO GAVETA 1	DELTA PLUS	20.0000	UN	67,0000	1.340,00
659 - (047882) REGISTRO GAVETA 1/2	DELTAPLUS	5.0000	UN	111,0000	555,00
660 - (047883) REGISTRO GAVETA 1/4	DELTAPLUS	5.0000	UN	105,0000	525,00
665 - (047888) REGISTRO GAVETA 2	DELTAPLUS	5.0000	UN	64,0000	320,00
646 - (047869) REGISTRO PRESSAO 1,1/4	DELTA PLUS	5.0000	UN	172,1000	860,50
672 - (047895) REGISTRO SOLD	DELTAPLUS	50.0000	UN	22,8000	1.140,00
673 - (047896) REGISTRO SOLD 40	DELTAPLUS	10.0000	UN	27,9000	279,00
675 - (047898) REGISTRO SOLD 50	DELTAPLUS	10.0000	UN	34,1500	341,50
679 - (047902) REGISTRO SOLD 60	DELTAPLUS	4.0000	UN	80,7500	323,00
682 - (047905) REGISTRO U32	DELTAPLUS	20.0000	UN	38,5000	770,00
683 - (047906) REGISTRO U40	DELTAPLUS	5.0000	UN	46,5000	232,50
685 - (047908) REGISTRO U50	DELTAPLUS	5.0000	UN	70,5700	352,85
911 - (048142) RESINA POLIESTER	CARPLAST	100.000	LT	69,0000	6.900,00
694 - (047917) RIPA PARAJU 2X4,5	PARAJU	3000.00	MT	8,0600	24.180,00
		0			
696 - (047919) RIPA PEQUI 2X4,5	PEQUI	3000.00	MT	6,4600	19.380,00
		0			
843 - (048068) ROCADEIRA .	NAKASAKI	10.0000	UN	3.700,00	37.000,00
140 - (047354) ROLO DE ESPUMA 5 CM C/ CABO	ATLAS	100.000	UN	4,6400	464,00
699 - (047922) ROLO LA 23CM	CONDOR	150.000	UN	15,6500	2.347,50
702 - (047925) SAIDA DE CALHA*	CALHAFIL	51.0000	UN	114,0000	5.814,00
030 - (047244) SELADOR ACRILICO 18 LT	UNIVERSO	100.000	LA	244,0000	24.400,00
704 - (047927) SERROTE**	THOMPSON	5.0000	UN	37,0000	185,00
272 - (047487) T 100X50 .	KRONA	100.000	UN	14,6000	1.460,00
271 - (047486) T 100X75 .	KRONA	100.000	UN	17,4000	1.740,00
268 - (047483) T 75X50 .	KRONA	100.000	UN	17,5000	1.750,00

267 - (047482) T 75X75 .	KRONA	100.000	UN	18,5000	1.850,00
724 - (047947) TABUA PINUS15	PINUS	250.000	UN	29,0000	7.250,00
731 - (047954) TABUA PINUS 30CM	PINUS	500.000	UN	44,5000	22.250,00
420 - (047639) TABUAS DE MADEIRA 3X30	PINUS	800.000	UN	46,5000	37.200,00
419 - (047638) TABUAS DE MADEIRA PINU 3X25	PINUS	600.000	UN	36,5000	21.900,00
832 - (048057) TALHADEIRA .	TRAMONTIN	10.0000	UN	24,0000	240,00
732 - (047955) TALHADEIRA DE ACO	TRAMONTIN	15.0000	UN	18,4000	276,00
897 - (048128) TAMBORES PRA LIXO CA	INOX	225.000	UN	340,0000	76.500,00
898 - (048129) TAMBORES PRA LIXO CR	INOX	75.0000	UN	340,0000	25.500,00
706 - (047929) TAMPAO ATERRAMENTO 20X20	VIEIRA	30.0000	UN	85,0000	2.550,00
613 - (047836) TAMPAO P/ PONTALETE	AMANCO	10.0000	UN	21,3500	213,50
736 - (047959) TANQUE DAGUA DE POL.3	FORTLEV	2.0000	UN	2.780,00	5.560,00
738 - (047961) TANQUE DAGUA DE POL.5	FORTLEV	10.0000	UN	635,0000	6.350,00
735 - (047958) TANQUE DAGUA POLI 2000	FORTLEV	4.0000	UN	2.000,00	8.000,00
742 - (047965) TE ESG 200	AMANCO	20.0000	UN	229,0000	4.580,00
756 - (047979) TELA ALAMBRADO 14	TELAMIX	1000.00	MT	25,0000	25.000,00
919 - (047980) TELA ALAMBRADO 16	BELGO	800.000	MT	27,5000	22.000,00
757 - (047981) TELA ALAMBRADO 18	TELAMIX	800.000	MT	15,5000	12.400,00
173 - (047388) TELA P/ VIVEIRO .	MORLAN	10.0000	RL	359,0000	3.590,00
441 - (047660) TELHA AMINTO.,	ETERNIT	600.000	UN	58,0000	34.800,00
760 - (047984) TELHA TRANSLUCIDA	ATERNIT	100.000	UN	23,0000	2.300,00
744 - (047967) TE REDUCAO ESG 100X75	AMANCO	100.000	UN	26,0000	2.600,00
745 - (047968) TE REDUCAO ESG 150X100	AMANCO	70.0000	UN	65,0000	4.550,00
670 - (047893) TERMINAL COMPREENSAC MM	AMANCO	13.0000	UN	9,2500	120,25
666 - (047889) TERMINAL COMPREENSAC 16MM	TIGRE	10.0000	UN	9,4100	94,10
664 - (047887) TERMINAL COMPREENSAC MM	TIGRE	10.0000	UN	10,0000	100,00
687 - (047910) TERMINAL PRE ISOLADA ARGOLA	AMANCO	60.0000	UN	3,3100	198,60
668 - (047891) TERMINAL PRE ISOLADO .	AMANCO	10.0000	UN	8,5000	85,00
676 - (047899) TERMINAL PRE ISOLADO 1	AMANCO	14.0000	UN	3,7300	52,22
674 - (047897) TERMINAL PRE ISOLADO 2 25	AMANCO	24.0000	UN	4,8200	115,68
686 - (047909) TERMINAL PRE ISOLADO TUBULAR	AMANCO	60.0000	UN	3,1500	189,00
747 - (047970) TE SOLD 20	AMANCO	50.0000	UN	5,8000	290,00
748 - (047971) TE SOLD 25	AMANCO	50.0000	UN	6,7900	339,50
763 - (047987) TESOURA JARDIM*	TRAMONTIN	15.0000	UN	24,0000	360,00
773 - (047997) TIJOLO CER.11,5	VARGEM ALEGRE	15000.0 00	UN	2,9000	43.500,00
777 - (048001) TIJOLO CER.14X19	VARGEM ALEGRE	15000.0 00	UN	3,2000	48.000,00
914 - (048173) TIJOLO CIMENTO 14X1939	CONCRETO	3750.00 0	UN	5,7600	21.600,00
152 - (047367) TIJOLO CIMENTO 14X19X3	CONCRETO	11250.0	UN	5,7600	64.800,00

		00			
422 - (047641) TIJOLO LAJOTA 20X20 .	VARGEM ALEGRE	10000.00	UN	3,0000	30.000,00
780 - (048004) TINTA CERAMICA*	UNIVERSO	20.0000	UN	227,0000	4.540,00
791 - (048015) TINTA DEMARCAÇÃO AGA AMARELO	UNIVERSO	70.0000	UN	390,0000	27.300,00
797 - (048021) TINTA DEMARCAÇÃO AG BRANCO	UNIVERSO	70.0000	UN	390,0000	27.300,00
781 - (048005) TINTA DEMARCAÇÃO AMARELA	UNIVERSO	50.0000	UN	418,0000	20.900,00
784 - (048008) TINTA DEMARCAÇÃO BRANCA*	UNIVERSO	50.0000	UN	430,0000	21.500,00
789 - (048013) TINTA DEMARCAÇÃO BRANCA 3,6	UNIVERSO	50.0000	UN	220,0000	11.000,00
798 - (048022) TINTA EPOXI AMARELO	UNIVERSO	50.0000	UN	820,0000	41.000,00
799 - (048023) TINTA EPOXI AZUL	UNIVERSO	50.0000	UN	820,0000	41.000,00
800 - (048024) TINTA EPOXI BRANCA	UNIVERSO	50.0000	UN	820,0000	41.000,00
801 - (048025) TINTA EPOXI VERDE	UNIVERSO	50.0000	UN	935,0000	46.750,00
049 - (047263) TINTA P/ QUADRO .	UNIVERSO	15.0000	LA	683,0000	10.245,00
604 - (047827) TOMADA 10 S/ PLACA	FAME	50.0000	UN	9,5700	478,50
603 - (047826) TOMADA FEMEA RJ11 .	FAME	400.0000	UN	10,5000	4.200,00
878 - (048103) TORNEIRA DE MAQUINA DE LAVAR .	DECA	40.0000	UN	37,5600	1.502,40
388 - (047607) TORNEIRA PIA 15 CM 1/2 P	DECA	80.0000	UN	15,0000	1.200,00
809 - (048034) TRELICA 6	GERDAU	300.0000	UN	76,0000	22.800,00
812 - (048037) TRENA A LASER 50	GAMMA	1.0000	UN	800,0000	800,00
817 - (048042) TRENA EMBORRACHADA 5	GAMMA	15.0000	UN	25,0000	375,00
818 - (048043) TRENA ESTOJO 50	GAMMA	5.0000	UN	65,0000	325,00
223 - (047438) TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A CA	KRONA	300.0000	UN	252,0000	75.600,00
224 - (047439) TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A CR	KRONA	100.0000	UN	251,0000	25.100,00
220 - (047435) TUBO ESGOTO 75 MM CLASSE A .	KRONA	150.0000	UN	105,5000	15.825,00
821 - (048046) TUBO LIGAÇÃO ABS	TIGRE	40.0000	UN	20,0000	800,00
823 - (048048) TUBO LIGAÇÃO METAL	AÇOMAI	100.0000	UN	29,0000	2.900,00
882 - (048107) TUBOS DE PVC 25MM	KRONA	100.0000	UN	15,0000	1.500,00
214 - (047429) TUBOS DE PVC 32 MM .	KRONA	350.0000	UN	58,5000	20.475,00
881 - (048106) TUBOS DE PVC 50 MM	KRONA	100.0000	UN	60,0000	6.000,00
824 - (048049) TUBO SOLD 110	KRONA	60.0000	UN	1.000,00	60.000,00
829 - (048054) TUBO SOLD 32	KRONA	80.0000	UN	53,0000	4.240,00
838 - (048063) TUBO SOLD 40	KRONA	50.0000	UN	84,0000	4.200,00
841 - (048066) TUBO SOLD 50	KRONA	50.0000	UN	99,0000	4.950,00
845 - (048070) TUBO SOLD 75	KRONA	50.0000	UN	560,0000	28.000,00
847 - (048072) TUBO SOLD 85	KRONA	50.0000	UN	578,5000	28.925,00
849 - (048074) VALVULA AMERICANA 3	KRONA	20.0000	UN	27,5000	550,00
850 - (048075) VALVULA DE DESCARGA*	KRONA	20.0000	UN	131,0000	2.620,00
852 - (048077) VALVULA DE DESCARGA ACAB	ATLAS	20.0000	UN	280,0000	5.600,00
854 - (048079) VALVULA PARA TANQUE	DECA	50.0000	UN	9,2000	460,00

870 - (048095) VALVULA PLASTICA PIA 7/8	KRONA	50.0000	UN	9,7800	489,00
855 - (048080) VASO P/DEFICIENTE	DECA	5.0000	UN	1.176,00	5.880,00
455 - (047676) VASO SANITARIO .	DECA	60.0000	UN	605,0000	36.300,00
186 - (047401) VASSOURA GARI CLASSE	VONDER	1000.00	UN	35,1400	35.140,00
		0			
864 - (048089) VERGALHA NERV.5.0	GERDAU	100.000	UN	31,0000	3.100,00
857 - (048082) VERGALHAO 12 METROS NERV.	GERDAU	150.000	UN	524,5000	78.675,00
311 - (047529) VERGALHAO 50.1 .	GERDAU	500.000	UN	27,2500	13.625,00
868 - (048093) ZARCAO18L	UNIVERSO	80.0000	LT	244,0000	19.520,00
866 - (048091) ZARCAO3.6	UNIVERSO	80.0000	UN	100,0000	8.000,00
869 - (048094) ZARCAO FUNDO 18L	UNIVERSO	50.00	UN	668,0	33.400

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá a Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A FORNECEDORA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto/MG.

5.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues danificados, vencidos

ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Requisitante ou seu servidor por ele designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os veículos que serão abastecidos;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das

faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail sreconstrutora@gmail.com para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação

do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, 05 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SRE CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA
Fornecedor/Detentor dos preços registrados

Testemunhas:

Elza Alves Pereira

Nome:

CPF:

055 617 666 94

Nome:

CPF:

João Victor Fernandes Pimentel
160.286.486-12